



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

E D I T A L DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº1650/2018

P R E G Ã O PRESENCIAL Nº027/2018

Tipo de julgamento: Menor Preço - Unitário por Item

Edital de pregão para o fornecimento de um Trator Agrícola de pneus, Retro Escavadeira, Prancha Para caminhão 4 eixos e uma carreta agrícola, todos novos, zero horas trabalhadas, para a Secretaria Municipal de Agricultura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 do dia 07 de Novembro de 2018**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sita à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento de um trator agrícola de pneus, retro escavadeira, prancha para caminhão 4 eixos e uma carreta agrícola, todos novos, zero horas trabalhadas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 006/2007, de 29 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de um Trator Agrícola de pneus, Retro Escavadeira, Prancha Para caminhão 4 eixos e uma carreta agrícola, todos novos, zero horas trabalhadas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme descrição contidas no quadro abaixo.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA CADA ITEM:
01	1	Unid	Trator agrícola 4 X 4 (tração nas 4 rodas), novo, ano de fabricação 2018, ou superior, equipado com motor diesel turbo de no mínimo 04 cilindros, potência de mínima de 105 CV, toldo com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) rops plataforma plana para o operador, direção hidrostática, embreagem de acionamento mecânico, transmissão com no mínimo 12 velocidades à frente e 4 à ré, tomada de força independente 540 rpm, sistema hidráulico de levante da rótula com capacidade mínima de 2.600 kgf, comando hidráulico 2 vias (duplo), terceiro ponto, freio a discos em banho de óleo, tanque de combustível de no mínimo 90 litros, lastros dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores, buzina, seta direcional, luz de freio, alerta, luz de ré, faroletes auxiliares, farol de serviço, assento com ajuste e cinto de segurança, manual do operador, chave de rodas. Rodagem dianteira 14.9-24 ou maior, rodagem traseira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

			18.4-34 ou maior, pneus e câmaras de ar novos. CONTRATO DE REPASSE OGU 853382/2017- OPERAÇÃO 1046387-98 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERRITÓRIO RURAIS - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA. Preço orçado de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
02	1	Unid	Retro Escavadeira 4x4, com motor diesel - com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2018, - Potencia bruta mínima de 85 hp; - Motor turbo diesel; - Capô basculante; - certificado Tier 2 no mínimo; - Peso operacional mínimo de 6800 kg; - Cabine Rops/Fops fechada original de fábrica com vidros temperados; - Tração nas 4 rodas, com pneus compatíveis com o equipamento - Ar condicionado de fábrica; - Carregador frontal com dentes com capacidade mínima de 0,90 m ³ , equipada com sistema de auto nivelamento e capacidade de levantamento na altura máxima de no mínimo 2500 kg; - Caçamba de traseira com dentes e capacidade mínima de 0,20 m ³ , - Bomba hidráulica com capacidade mínima de 125 l/min;- Controles com Alavancas; - Assento ajustável com suspensão; - Freio a disco banhada a óleo; - Bloqueio de diferencial; - Chassi monobloco inteiramente soldado; - Profundidade de escavação de retro de no mínimo 4000 mm; - Manual do equipamento totalmente em português do Brasil; - Deverão ser inclusos todos os acessórios para o pleno funcionamento do equipamento; - Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de horas de operação a contar da data de emissão da nota fiscal de venda; - A empresa vencedora deverá fornecer treinamento de operação e manutenção preventiva do equipamento. CONTRATO DE REPASSE OGU 871036/2018- OPERAÇÃO 1055137-29 PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIA-AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, Preço Orçado R\$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil reais)
03	1	Unid	Plataforma sobre chassi para transporte de maquina pesadas 20T, estruturada em aço carbono SAE 1020, medindo 8,5 metros total de comprimento sendo 1300mm de grau, 2,60 metros de largura, Chassi reforçado em Viga "U", enrijecido na espessura de 8mm, com duas rampas traseiras 800x2500, com sistema hidráulico, longarinas em perfil "G" na chapa 6.35mm, com sistema hidráulico com bomba, tomada de força, comando hidráulico e reservatório de óleo, dois pés patola traseiro, com acionamento hidráulico para dar estabilidade no carregamento, assoalho central em aço carbono carbono chapa xadrez espessura 3mm, nas laterais 90cm de madeira 2', malha frontal em chapa preta de 4,65mm, na altura da cabina do caminhão, saia lateral em aço carbono enrijecido espessura 3,75mm, com 04 catracas nas laterais facilitando a amarração da carga, sinalização nas laterais, conforme normas do denatran, pára-choque homologado conforme denatran, paralamas, aparabarro, barrica d'água, faixas refletivas e caixa de ferramentas, protetor lateral conforme denatran, 02 (duas), correntes de fixação das rampas, para garantir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

			fixação das mesmas e pintura com aplicação de fundo anti corrosivo e acabamento na cor solicitada pelo contratante. CONTRATO DE REPASSE OGU838052/2016- OPERAÇÃO 1035728-10 PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIA-AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA , Preço orçado R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
04	1	Unid	CARRETÃO AGRÍCOLA CAÇAMBA, metálico, basculante, hidráulico, rodado tandem, com capacidade de carga de no mínimo 7,5 toneladas, fabricada em metal e com as seguintes características técnicas mínimas: largura: 2,14m, comprimento: 3,70m, altura total : 1,16m, tampa traseira com abertura automática e lateral : 1,40, chassi: espessura ¼, chassi reforçado com alma , parte traseira: chapa 3/16, sobre caixa em metal de 30 cm de altura com dobradiças e porcas, rodado tandem, pistão telescópico de 4 estágios, cabeçalho com pino giratório e chapa de engate, espessura mínima de 1 e ¼., cubo para 8 toneladas, rodas com flange 3 / 8., eixo 58 mm, 45° de basculamento, pneus novos, 7.50 x 16, capacidade de carga 14 lonas, com câmaras novas, cor a escolher,(pu ,automotiva), chapa 2,65 mm, sistema que permite o acoplamento da ensiladeira, macaco de apoio frontal com sistema de rosca, mangueiras para acionamento hidráulico, cilindro hidráulico de 4 estágios, garantia mínima de 12 meses, CONTRATO DE REPASSE OGU 811177/2014 OPERAÇÃO 1020816-15 PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIA-AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA . Preço Orçado R\$19.700,00 (dezenove mil e Setecentos reais)

1.1 Para os Itens 01 e 02, os equipamentos deverão estar coberto por um plano de manutenção preventiva(revisão) de 1000 horas. O serviço deverá ser executado “in loco”, dentro do perímetro do município de Viadutos. O Serviço de Manutenção Preventiva deverá cobrir: deslocamento, mão de obra, regulagens diversas, substituição de filtros, óleos e fluídos. Sendo todos estes componentes durante o período da garantia deverão ser por conta da empresa contratada, seu recolhimento para futuro descarte por empresa autorizada para tal, promovendo análises de fluídos, filtros e demais peças que necessitarem de análise. Os serviços “in loco” relativos à manutenção Preventiva deverão ser executados num prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado. Os serviços referentes à manutenção preventiva, a substituição de peças, a análise e o recolhimento das peças descartadas, óleos, filtros e fluídos deverão ser executados pela contratada não sendo permitido que se terceirize.

1.2. Todos os equipamentos, que serão adquiridos deverão obrigatoriamente ter garantia, não inferior a de 12 meses, sem limite de horas.

1.3 Para os itens 01 e 02, as empresas vencedoras deste processo licitatório deverá fornecer treinamento para até 02 (dois) operadores de máquinas no Município, para que estes adquiram informações práticas e teóricas a respeito de manutenção e operação dos equipamentos gratuitamente. O treinamento deverá ser realizado por técnico especializado, no momento da entrega dos equipamentos, sendo que este treinamento deverá ter uma duração de 08 (oito) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL DE PREGÃO Nº027/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL DE PREGÃO Nº027/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta, cujo prazo de validade fixado pela Administração, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, sendo que será assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 1: O preço unitário líquido por equipamento, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

OBSERVAÇÃO 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

OBSERVAÇÃO 3: as empresas participantes deverão entregar junto da proposta um prospecto compatível com o objeto licitado. Sendo que o mesmo deverá conter todas as informações do objeto licitado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Um (01) atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde o mesmo deverá comprovar que a empresa entregou satisfatoriamente o objeto licitado, com cópia de nota fiscal que o lastreie.

i) Comprovação de que a empresa que prestará assistência técnica para o objeto licitado possua no seu quadro funcional pelo menos um técnico ou mecânico com certificado de capacitação técnica junto ao fabricante do equipamento. **(PARA O ITEM 01 E 02)**

m) Comprovação, através de documento expedido pelo fabricante estabelecido no Brasil, de que a empresa seja revendedora autorizada, com o fornecimento de peças e serviços dentro do Estado do Rio Grande do Sul ou Santa Catarina. **(PARA O ITEM 01 E 02)**

7.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

7.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

7.6 Da Dispensa de Documentos

Fica a licitante dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos;

10.2 A autorização para a entrega do equipamento dependerá ainda:

a) da verificação favorável da documentação que será apresentada pelo Município à Caixa e da vinculação dos recursos em conta do município.

10.1. Os Objetos licitados deverão ser entregue no Município, em no máximo 30 (trinta) dias após a liberação a o recebimento da ordem de compra emitida pela Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto licitado conforme estabelecido na licitação. O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após a entrega do bem, da Vistoria e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, bem como a entrega da respectiva Nota Fiscal DANFE, **com a referida vinculação do contrato de repasse, número do empenho e do termo de contrato na nota fiscal.**

b) É de responsabilidade da empresa contratada, a vinculação do Contrato de Repasse, número do empenho e do termo de contrato na nota fiscal, sendo que o número do Contrato de Repasse, se encontra junto a descrição de cada Item.

11.2. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento e número do **Contrato de Repasse**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

1685	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Recurso Livre - Administração Direta Mun
2614	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 838052/2016 - MAPA
2862	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 1020.816-15/2014/MAPA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

2864	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 853382/2017-MAPA
2866	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 871036/2018-MAPA

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. O equipamento deverá ser entregue na Rua Nilo Peçanha, S/N – Almojarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

13.2. Verificada a desconformidade com o objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

13.3. O equipamento que será entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro centro, na cidade de Viadutos;

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax (54) 3395 – 1800, no horário compreendido entre 8:00 e 11:30 e às 13:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. A minuta do Contrato e os demais anexos são partes integrante deste Pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VIADUTOS/RS, 23 de Novembro de 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I

Termo de Contrato n°xxx/2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, RETRO ESCAVADEIRA, PRANCHA PARA CAMINHÃO 4 EIXOS E UMA CARRETA AGRÍCOLA, TODOS NOVOS, ZERO HORAS TRABALHADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n° 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 6033948925, inscrito no CPF sob n° 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, _____, inscrito no CPF n° _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, na cidade de _____

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n°027/2018, Processo 1650/2018 assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de um Trator Agrícola de pneus, Retro Escavadeira, Prancha Para caminhão 4 eixos e uma carreta agrícola, todos novos, zero horas trabalhadas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas na cláusula segunda.

Parágrafo único: O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$, referente ao item constante no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	UNI D			

1.1 Para os Itens 01 e 02, os equipamentos deverão estar coberto por um plano de manutenção preventiva(revisão) de 1000 horas. O serviço deverá ser executado “in loco”, dentro do perímetro do município de Viadutos. O Serviço de Manutenção Preventiva deverá cobrir: deslocamento, mão de obra, regulagens diversas, substituição de filtros, óleos e fluídos. Sendo todos estes componentes durante o período da garantia deverão ser por conta da empresa contratada, seu recolhimento para futuro descarte por empresa autorizada para tal, promovendo análises de fluídos, filtros e demais peças que necessitem de análise. Os serviços “in loco” relativos à manutenção Preventiva deverão ser executados num prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado. Os serviços referentes à manutenção preventiva, a substituição de peças, a análise e o recolhimento das peças descartadas, óleos, filtros e fluídos deverão ser executados pela contratada não sendo permitido que se terceirize.

1.2. Todos os equipamentos, que serão adquiridos deverão obrigatoriamente ter garantia, não inferior a de 12 meses, sem limite de horas.

1.3 Para os itens 01 e 02, as empresas vencedoras deste processo licitatório deverá fornecer treinamento para até 02 (dois) operadores de máquinas no Município, para que estes adquiram informações práticas e teóricas a respeito de manutenção e operação dos equipamentos gratuitamente. O treinamento deverá ser realizado por técnico especializado, no momento da entrega dos equipamentos, sendo que este treinamento deverá ter uma duração de 08 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será até atingir a o fim da garantia prevista do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos produtos, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após a entrega do bem, da Vistoria e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, bem como a entrega da respectiva Nota Fiscal DANFE, **com a referida vinculação do contrato de repasse, número do empenho e do termo de contrato na nota fiscal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

b) É de responsabilidade da empresa contratada, a vinculação do Contrato de Repasse, número do empenho e do termo de contrato na nota fiscal, sendo que o número do Contrato de Repasse, se encontra junto a descrição de cada Item.

5.2. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento e número do **Contrato de Repasse**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS e da ENTREGA

6.1 A autorização para a entrega do equipamento dependerá ainda:

a) da **verificação favorável da documentação que será apresentada pelo Município à Caixa e da vinculação dos recursos em conta do município.**

6.2. Os Objetos licitados deverão ser entregue no Município, em no máximo 30 (trinta) dias após a liberação a o recebimento da ordem de compra emitida pela Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto licitado conforme estabelecido na licitação. O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

a) efetuar o pagamento ajustado; e

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- B) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de que ele se efetive, nos seguintes casos:

- a) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – fone/fax: (54) 3395-1800 – CEP: 99820-000 – VIADUTOS/RS
e-mail: compras@viadutos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

- b) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) rescisão, em conformidade com o artigo 78 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- d) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- e) descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

1685	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Recurso Livre - Administração Direta Mun
2614	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 838052/2016 - MAPA
2862	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 1020.816-15/2014/MAPA
2864	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 853382/2017-MAPA
2866	0	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	E	Contrato 871036/2018-MAPA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Viadutos/RS, de de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Contratante

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1.

CPF

2.

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital do Pregão nº027/2018, Processo nº1650/2018, com abertura dos envelopes em 07/11/2018, às **09:00 horas**.

Data do recebimento: ____/_____/2018.

Assinatura do Responsável

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – fone/fax: (54) 3395-1800 – CEP: 99820-000 – VIADUTOS/RS
e-mail: compras@viadutos.rs.gov.br